



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 01 de fevereiro de 1.991.

Fls. n.º 2

Proc. 02/191/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA

DE MOCOCA

Numero	Data	Rubrica
45	11/2/91	[assinatura]

Of. nº 090/91

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Dou-
ta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a doar, com
encargos, áreas sem benfeitorias, na Zona de Predominância Indus-
trial II, para empresas e micro-empresas, relacionadas no Artigo
1º do referido Projeto de Lei.

Com estas empresas desejosas de instala-
rem-se no chamado Distrito Industrial estaríamos, de imediato, '
abrindo dez novas frentes de trabalho e, a médio prazo, novos em-
pregos para tantas outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da
aprovação unânime dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em
apreço.

Reiterando a Vossa Excelência os nos-
sos protestos de estima e consideração, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Vereador à Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Sanção e Alvará
S. Sessões 41 2/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL	
MOCOCA	
ESTADO DE SÃO PAULO	CABINETE DO PREFEITO
Assinatura	Data
	11/11/11

PREFEITURA MUNICIPAL



Of. no 000/11

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a criar, em Mococa, duas novas paróquias, na freguesia de São João Evangelista, para atender a necessidade da população local. Com estas ações, esperamos contribuir para o desenvolvimento da cidade e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por estas razões, solicitamos a Vossa Excelência a aprovação deste Projeto de Lei. Agradecemos a atenção e a colaboração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

BRUNO L. M. SILVA

Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) (Assinatura)
 2.ª. Secção
 11/11/11

PR. WALTER DE SOUZA JÚNIOR
 Ed. Vereador & Câmara Municipal de
 MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3

Proc. 02 191

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 01 DE 02 DE 1.991.

Doações que Especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal
de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,
aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, áreas de terras municipais, sem benfeitorias, localizadas na Zona de Predominância Industrial II, para as firmas e micro-empresas abaixo relacionadas:

- a) - REQUIP - Engenharia e Comércio Ltda
área a ser doada 7.000 m²
- b) - Irmãos Fechio Ltda
área a ser doada 4.269 m²
- c) - Mocafrio Ind. e Com. de Refrigeração e Ar
Condicionado Ltda
área a ser doada 2.000 m²
- d) - TRANSOUZA - Transportes Rodoviários Ltda
área a ser doada 5.711 m²
- e) - Eletrônica Marioto
área a ser doada 4.800 m²
- f) - Transportadora Jepaula Ltda
área a ser doada 5.711 m²
- g) - João Eduardo de Moraes
área a ser doada 3.187 m²
- h) - UNIONGLASS - Ind. Com. e Rep. de Poliéster
Com Fibra Ltda
área a ser doada 5.187,39 m²
- i) - Carlos Alberto de Oliveira e Antonio Ga-
briel Marão - Indústria Cerâmica
área a ser doada 22.056,50 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. n.º 4

Proc. 02.191

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.991.

j) - Cia. Luz e Força de Mococa
área a ser doada 12.000 m²

Art. 2º - Nas áreas doadas ficam as donatárias obrigadas a edificarem suas instalações ou ampliações, conforme projetos e cronogramas de obras aprovados pelo Departamento de Engenharia Municipal.

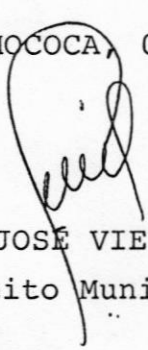
Art. 3º - As edificações nos prédios deverão ser iniciadas no prazo de 45 dias, após a aprovação dos respectivos projetos pelo Poder Público Municipal, com suas respectivas conclusões dentro de espaço de tempo de 24 meses, cumprindo-se a todas exigências da Lei nº 1.739 de 07 de março de 1.988.

Art. 4º - As áreas doadas reverterão ao Patrimônio Municipal, com eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem qualquer direito a indenização, caso as donatárias não cumprirem os cronogramas de obras aprovados pela Prefeitura Municipal, nos prazos que forem concedidos, ou caso não sejam cumpridas as determinações e exigências da Lei 1.739/88.

Art. 5º - As escrituras definitivas das doações serão outorgadas pelo Sr. Prefeito Municipal tão logo as obras estejam concluídas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE FEVEREIRO DE 1.991.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5

Proc. 02/91

PROCESSO Nº.002/91

- PROJETO DE LEI Nº.001/91

Recebimento para estudo e parecer em 08-02-91
 com o prazo de 30 dias
 vencível em 19-3-91
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
 Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR

com prazo de 15 dias vencível em 26-3-91
 Sala das Comissões em
05-02-91
 presidente

Recebimento para estudo e parecer em 05-02-91
 com o prazo de 30 dias
 vencível em 19-3-91
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
 Comissão de Urbanismo

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR

Nilton Alves
 com prazo de 15 dias vencível em 20-2-91
 Sala das Comissões em
05-02-91
 presidente

Recebimento para estudo e parecer em 05-02-91
 com o prazo de 30 dias
 vencível em 19-3-91
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
 Comissão de OBRAS

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR

com prazo de 15 dias vencível em 26-3-91
 Sala das Comissões em
05-02-91
 presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º	Proc.	Fls. n.º	Proc.
6	02/191		

Numero	Data	Rubrica
193	25.2.191	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 22 de fevereiro de 1.991.

OF. nº 154/91

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei nº 01/91, para melhores estudos sobre a matéria.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

Atende - x *[Signature]*
28/02/91



PREFEITURA

MUNICIPAL DE MOCOCA

CÂMARA MUNICIPAL		PROJ. Nº 02/191/91	
ESTADO DE SÃO PAULO		GABINETE DO PREFEITO	
Numeração	Data	Rubrica	
193	24/11/91	<i>[Signature]</i>	

MOCOCA, 22 de fevereiro de 1.991.

OF. Nº 154/91

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei nº 01/91, para melhores estudos sobre a matéria.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e agrato, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUBRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

*Class - 2
28/02/91*



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4

Proc. 02/191

Mococa, 26 de Fevereiro de 1.991.

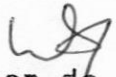
ref.Of.44/91-CM

Senhor Prefeito:

Em atenção ao ofício nº.154/91, de 22 do corrente mês, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução, o Projeto de lei nº.01/91.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente


Dr. Walter de Souza Xavier

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA